



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR**

Bandeirantes, 03 de julho de 2017

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 32/2017**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 19/07/2017 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA. Este pregão é exclusivo para contratação de ME e EPP. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações e no site eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 19/07/2017 no Setor de Protocolo desta Autarquia.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA A AUTARQUIA

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	215.800,00
<b>T O T A L</b>	<b>215.800,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 é de R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO  
Bandeirantes-PR, 04 de julho de 2017

CARLOS ELIAS TOSTES  
DIRETOR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR**

**EXTRATO DO CONTRATO 74/2017- Pregão Presencial Nº 28/2017**

**CONTRATANTE:** S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA A AUTARQUIA

**VALOR:** R\$215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais)

**EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

Dotação	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da Fonte
100/00	01.001.17.5.12.0002.1001	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Bandeirantes, 04 de julho de 2017.

Carlos Elias Tostes  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rogério Macedo Borio  
Paraná Equipamentos S/A

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ZANONI & HOLZMANN LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Comércio de Defensivos, Cereais, Fertilizantes e Tratamento Fitossanitário instalada na Rodovia PR 517, Km 13,6 em Itambaracá/Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DECRETO nº 1.943/2017**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.696/2017, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-656.667,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de um trator esteira conforme convenio nº 00812/2014 SICONV 816041 FR 953

12- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
12.001 - Diretoria  
18.542.1800-118 - Aquisição De Um Trator Esteira Convenio 00812/2014 SICONV 816041 FR 953  
004033 953.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 636.667,00  
004034 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 636.667,00 mais o cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 Divisão de Obras  
04.452.0430.1-062 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA  
01360 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**DECRETO nº 3.044/2017**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 2.991/2016, de 29/06/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para a execução dos atos administrativos descritos neste Decreto, fica nomeada a Comissão Municipal, com plenos poderes de administração e execução dos serviços, composta dos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

- 1) Wagner Toma - Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano;
- 2) Antonio Carlos Zanardo - Secretário Municipal de Administração;
- 3) Ruy Robson Carvalho - Secretário Municipal de Planejamento;
- 4) Robson Pedrosa Martins - Secretário Municipal de Política Habitacional;
- 5) Ademir Donizete da Silva - Diretor de Serviços Urbanos; e
- 6) Carlos Elias Tostes - Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**Portaria 10.759/2017**

Sumula: CONCEDER, a partir de 03 de julho do corrente ano, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, à servidora: **MARCIA CRISTINA PALMA**, ocupante do cargo efetivo de "Servente". Em 30 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**L E I Nº 3.696/2017**

Data : 04 de julho de 2017  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-656.667,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-656.667,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), para aquisição de um trator esteira conforme convenio nº 00812/2014 SICONV 816041 FR 953

12- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
12.001 - Diretoria  
18.542.1800-118 - Aquisição De Um Trator Esteira Convenio 00812/2014 SICONV 816041 FR 953  
004033 953.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 636.667,00  
004034 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 636.667,00 mais o cancelamento da seguinte dotação:

05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
05.002 Divisão de Obras  
04.452.0430.1-062 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA  
01360 0000.01.07.00.00.00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 3623/2016 e o Plano Plurianual (PPA)3339/2013 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**L E I nº 3.697/2017**

Data : 04 de julho de 2017.  
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito, até o limite de R\$-1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I - Equipamentos Rodoviários  
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2017**

Data : 04 de julho de 2017.  
Súmula: Autoriza o município a realizar Concurso Público, objetivando o provimento de cargos efetivos vagos para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços públicos.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o município de Bandeirantes(PR), autorizado a realizar Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, abaixo discriminados, com a respectiva quantidade de vagas, para atendimento à demanda operacional e administrativa dos serviços públicos.

CARGO	QUANTIDADE
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4
ADVOGADO	1
AJUDANTE DE SERVIÇO	10
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	13
ASSISTENTE SOCIAL	2
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30
BORRACHEIRO	1
DENTISTA	1
ELETRICISTA	2
ENFERMEIRA	3
ARQUITETO	1
FARMACEUTICO	2
FONOAUDIÓLOGO	1
MECANICO	2
MEDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	2
MEDICO CARDIOLOGISTA	1
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1
MEDICO GINECOLOGISTA	1
MEDICO ORTOPEDISTA	1
MEDICO PEDIATRA	2
MEDICO PNEUMOLOGISTA	1
MEDICO PSIQUIATRA	1
MEDICO VETERINARIO	1
MERENDEIRA	20
MOTORISTA	32
NUTRICIONISTA	1
OPERADOR DE MAQUINAS	7
PEDREIRO	4
PROFESSOR 20 HORAS	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HR	40
PSICOLOGO	2
SECRETARIA ESCOLAR	6
SERVEnte	40
TECNICO EM ENFERMAGEM	3
TELEFONISTA	1
VIGIA	21
ZELADORA	12

Art. 3º - Os requisitos para inscrição e demais exigências para participar do Concurso Público a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidos em Edital específico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2017.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Bandeirantes - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S.), no uso de suas atribuições e prerrogativas previstas em lei:

**C O N V O C A**

Para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a pedido do C.N.A.S. (Conselho Nacional da Assistência Social), que se realizará no dia 18 de julho de 2017, com início às 08:30 horas, no Salão Nobre do Colégio Cyriaco Russo - Rua Benjamin Caetano Zambom, 530, Centro.

A Conferência terá como tema: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira  
Presidente do C.M.A.S.





